



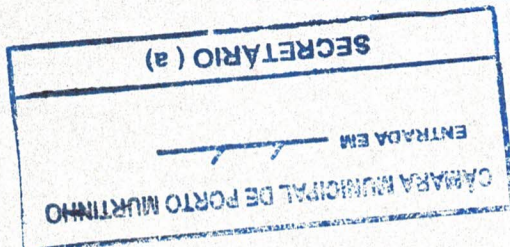
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

LIDO
Na Seção de 25/03/19

[assinatura]
SECRETÁRIO (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ENTRADA EM <u>25.03.19</u>
<u>[assinatura]</u> SECRETÁRIO (a)

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2019,



“Dispõe sobre a alteração do dispositivo da Lei Orgânica Municipal de Porto Murtinho-MS, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, no uso das atribuições que lhe confere nos termos do § 3º do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Acrescenta-se ao Parágrafo 3º do Artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Os detentores de mandatos eletivos e os Secretários Municipais fazem jus aos dispostos no art. 7º, Incisos VIII e XVII da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, MS, 27 de fevereiro de 2019.

[assinatura]
Flávio Luiz de Abreu Lima
Presidente

[assinatura]
Sônia Maria Ferreira
Vice-Presidente

[assinatura]
Maria Donizete dos Santos
Primeira Secretária